

From: Aurora Vieira
Sent: sexta-feira, 25 de Julho de 2014 11:06
To: consulta.rede.ctt@anacom.pt
Subject: Objetivos e regras de densidade de rede postal e de ofertas mínimas de serviços da rede postal

Exmos. Srs

Nos termos da vossa comunicação sobre o assunto em epígrafe somos a considerar a relevância dos seguintes pontos, do quadro de indicadores das páginas 34 a 36 do vosso documento de análise;

Item 2 e 11- Apesar de resultar da lei e das obrigações os direitos dos cidadãos com deficiência parece-nos pertinente a definição, pela parte dos CTT, a definição de objetivos para essas circunstâncias. Exatamente por decorrer da lei a sua reafirmação como objetivo de entidades que prestam serviços públicos afigura-se-nos como relevante na afirmação da cidadania e equidade para todos. Por outro lado, parece-nos que ao ser proposta do prestador de serviço a não atender pelo regulador poderá denotar uma menor relevância para com a questão, que ao não prejudicar nem limitar a lei e as obrigações mas as releva, não vemos condições para a sua não aceitação.

Ao contrário do que consideram que ao ser elevado o número de indicadores a definir é de considerar a sua não aceitação, aí sim, por questões técnicas ultrapassáveis, mais que as barreiras arquitetónicas ou físicas, parece-nos que não relevam a necessidade de adequar os serviços de forma relevantemente pública a todos os cidadãos.

A alternativa que propõem essa sim não é mensurável _ *A concessionária deve assegurar a prestação de serviço de envio para cegos, e no caso das necessidades especiais em geral a consideração liminar de não aceitação.* A questão do lado dos utentes e da avaliação do serviço será a de prestar como, em que condições ..a proposta ds CTT parece-nos clara e de fácil medida e avaliação com indexação a indicadores claros- serviço de envio para cegos – há ou não há e quantos
Emissão e pagamento de vales postais adequados a cegos- há não há e quantos

Assim, e porque decorre da lei e o proponente se obriga objetivamente a cumprir objetivos específicos no que concerne à prestação de serviços com equidade para os cidadãos com deficiência consideramos ser de aceitar as propostas efetuadas pelos CTT e se possível, até, definir metas quantitativas e de calendarização para os objetivos propostos.

Item 7 – No que se refere aos giros de carteiros em meio rural deve ser definido o número de vezes que esse giro ocorre

Com os melhores cumprimentos

Dr^a Aurora Vieira

Vereadora



MUNICIPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T 224 660 500
F 224 660 538

www.cm-gondomar.pt

aurora.vieira@cm-gondomar.pt

GONDOMAR
é Doura